



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI ORDINÁRIA N° 4622/2018

Ementa

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 4.609, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data da Norma

**28/03/2018**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei Ordinária n° 69/2018\*\*](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor**

**LEI N° 4.622 DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

**Altera a Lei Municipal 4.609, de 21 de fevereiro de 2018 e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.985/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O Artigo 1º da Lei Municipal 4.609 de 21 de fevereiro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 455.342,26 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

**I) Créditos Adicionais Especiais:**

**020300 SECRETARIA DE FINANÇAS**

04.123.0006.2004.0000 Manutenção da Secretaria

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

Ficha 513 – F.R. 01.110.000 – R\$ 10.000,00

4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições

Ficha 514 – F.R. 02.100.003 – R\$ 15.000,00

**20800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO**

12.365.0002.2523.0000 Manutenção de Creche

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 512 – F.R. 05.200.024 – R\$ 110.342,26

**II) Créditos Adicionais Suplementares:**

**020300 SECRETARIA DE FINANÇAS**

04.123.0006.2004.0000 Manutenção da Secretaria

3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores

Ficha 47 – F.R. 01.110.000 – R\$20.000,00



### **020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0002.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha 109 – F.R. 01.220.000 – R\$ 50.000,00

### **020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

12.365.0002.2523.0000 Manutenção de Creche  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Ficha 138 – F.R. 01.212.000 – R\$ 50.000,00

12.365.0002.2524.000 Manutenção Pre Escola  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
Ficha 147 – F.R. 01.213.000 – R\$ 50.000,00

### **022000 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TEC.**

04.122.0007.2020.0000 Manutenção da Secretaria  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
Ficha 320 – F.R. 01.450.000 – R\$ 150.000,000

**Art. 2º** O artigo 2º da Lei Municipal 4.609, de 21 de fevereiro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

**“Art . 2º** - Os créditos adicionais autorizados na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de :

- I)** Convênio já celebrado com o FNDE - Proinfância, no montante de R\$ 110.342,26 (cento e dez mil , trezentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).
- II)** Os restantes serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

### **020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0012.2010.0000 Manutenção da Secretaria  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Ficha 81 – F.R. 01.110.000 – R\$ 195.000,00

### **020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO**

12.364.0010.2441.0000 Transporte de Estudantes Universitários  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha 99 – F.R. 01.110.000 – R\$ 150.000,00”



**Art. 3º** O artigo 3º da Lei Municipal 4.609, de 21 de fevereiro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º** - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 36.633.000,00 (trinta e seis milhões e seiscentos e trinta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 260.342,26 (duzentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).

**II)** Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 18.851.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais), com acréscimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**III)** Programa 0007 denominado Segurança, Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 4.630.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil reais), com acréscimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**IV)** Programa 0010 denominado Promoção Gestão do Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 6.110.000,00 (seis milhões, cento e dez mil reais), com redução de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**V)** Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.180.000,00 (nove milhões, cento e oitenta mil reais), com redução de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)."

**Art. 4º** O artigo 4º da Lei Municipal 4.609, de 21 de fevereiro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 4º.** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 36.633.000,00 (trinta e seis milhões e seiscentos e trinta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 260.342,26 (duzentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).

**II)** Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 18.851.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais), com acréscimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**III)** Programa 0007 denominado Segurança, Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 4.630.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil reais), com acréscimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



**IV)** Programa 0010 denominado Promoção Gestão do Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 6.110.000,00 (seis milhões, cento e dez mil reais), com redução de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**V)** Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.180.000,00 (nove milhões, cento e oitenta mil reais), com redução de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)."

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 21 de fevereiro de 2018.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração  
da P. M., em 28 de Março de 2018.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ 45.321.460/0001-50